

A A C P I O

Fotos Banco de Dados

Sistematização prevê a extensão do parlamentarismo aos Estados

Da Sucursal de Brasília

O modelo parlamentarista aprovado no último sábado pela Comissão de Sistematização do Congresso constituiante prevê a extensão desse sistema para os governos estaduais, mas só a partir do próximo mandato. Este detalhe, porém, só será definido dentro de nove dias, quando a Sistematização votar as Disposições Transitórias da nova Constituição.

A emenda do senador Nelson Carneiro (PMDB-RJ) é a base do modelo parlamentarista aprovado na semana passada. As Disposições Transitórias dessa emenda prevêem um artigo com a seguinte redação: "As constituições dos Estados adaptar-se-ão ao sistema de governo instituído por esta Constituição, na forma e no prazo firmado pelas respectivas assembleias, que não poderão ser anteriores ao término do mandato dos atuais governadores".

Mas outra emenda do líder do PFL no Senado, Carlos Chiarelli (RS) poderá combinar-se com o texto da emenda Carneiro. A proposta de Chiarelli prevê que as assembleias legislativas só poderão fixar, para os Estados, um novo sistema de governo se esta proposta conseguir dois terços dos constituintes estaduais. Isto significa que as assembleias que não atingirem aquele quórum continuarão sob regime presidencialista.

Esta emenda admite, portanto, que alguns Estados fiquem com sistema parlamentarista (em que o governo divide o poder com um primeiro-secretário escolhido pela respectiva Assembleia Legislativa) e outros fiquem como estão, isto é, com o poder concentrado apenas nas mãos do governador, eleito diretamente.

Se as emendas de Carneiro e/ou Chiarelli forem rejeitadas, prevalecerá, nas Disposições Transitórias, o texto atual do projeto do relator do Congresso constituinte, Bernardo Cabral (PMDB-AM). Este texto diz, no artigo 9º das Disposições Transitórias: "as Assembleias Legislativas,



Senador Carlos Chiarelli, líder do PFL



Senador Nelson Carneiro, do PMDB-RJ

com poderes constituintes, elaborarão, no prazo de até seis meses, a Constituição dos Estados, observados os princípios desta".

Portanto, se prevalecer esse texto, o sistema parlamentarista terá que ser aplicado nos Estados ainda durante os atuais mandatos, se este for, como se prevê, o critério para o governo federal.

Os líderes parlamentaristas da Comissão de Sistematização admitem, no entanto, a instalação do parlamentarismo nos Estados só depois dos atuais mandatos dos governadores. "Só para o próximo mandato", diz o líder do PMDB na Câmara, deputado Ibsen Pinheiro.

Segundo o deputado Konder Reis (PDS-SC), que foi o relator da Constituição de 1967, a fórmula que deverá prevalecer na Sistematização é a extensão pura e simples do sistema parlamentarista aos Estados, a partir dos próximos mandatos. As constituições estaduais — que serão convocadas cinco dias depois de promulgada a Constituição federal—

cuidaria também dos critérios para os municípios.

"Os municípios não vão escolher o sistema de governo", diz Konder Reis. Segundo ele, as Constituições estaduais determinarão que as Leis Orgânicas dos Municípios adaptem-se aos princípios parlamentaristas, o que, segundo Konder Reis, eliminaria a figura do prefeito. O poder Executivo, como no Império, seria exercido pelos presidentes das Câmaras. Esta questão, porém, não é pacífica na Sistematização.

O líder do PCB, deputado Roberto Freire (PCB-PE), admite a hipótese do "modelo indiano" —parlamentarismo no âmbito federal e presidencialismo em todos os Estados. Ele acha também que os municípios deveriam ter autonomia para escolher seus respectivos sistemas de governo, mesmo que cidades vizinhas corram o risco de ficarem sob sistemas diferentes. "Na Itália é assim, e acho que é mais democrático". (Alexandre Polesi)

Governos teriam maior autonomia de decisão

Da Reportagem Local

Os Estados terão autonomia, dentro dos limites do sistema federativo, para optar livremente pela forma de governo a ser adotada. No caso da escolha recair sobre o parlamentarismo, os governadores seriam eleitos diretamente em urna, indicariam o primeiro-secretário e passariam a dividir com ele o exercício do poder estadual, auxiliados por um Conselho de secretários.

Seriam estes, em essência, na opinião de juristas ouvidos pela Folha, os passos a serem seguidos para a implantação nos Estados do sistema parlamentarista de governo. Os juristas avaliam também que, devido à quase inexistente tradição parlamentar do país, inúmeras dificuldades surgirão, muitas provocadas pela simples ignorância do que seja o novo sistema de governo.

Em resposta aos governadores que afirmam, como Alvaro Dias do Paraná, que com o parlamentarismo estadual se transformariam na "rainha da Inglaterra", o jurista

José Afonso da Silva, 62, assessor jurídico do senador Mário Covas (PMDB), disse ontem que este tipo de "ironia" só aconteceu por incompreensão. "A rainha sequer nomeia o primeiro-ministro. Na Grã-Bretanha, o primeiro-ministro é indicado pelo chefe do partido que vence as eleições", afirma José Afonso. "Como todos os monarcas da Europa, a rainha é muito mais um símbolo para o equilíbrio de poderes", acrescenta.

Segundo o jurista, o governador no sistema parlamentarista seria "uma espécie de coordenador das atividades do Estado, representando-o ao nível das solenidades". Ele não teria, como o presidente da República, a função de comandante das Forças Armadas (no caso estadual, as Polícias Militares).

Exatamente porque as funções dos governadores seriam outras é que José Afonso acredita que a maior polêmica para a implantação do parlamentarismo estadual girará em em torno do "melhor momento" para a sua adoção. "Aos atuais governadores, eleitos diretamente, não lhes

parece conveniente a implantação imediata do parlamentarismo. Com o tempo, os próximos candidatos aos governos estaduais se lançarão sabendo exatamente para quê", afirma José Afonso.

O diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), Dalmo de Abreu Dallari, disse ontem que "o sistema federativo não é simétrico". "Os Estados precisam de autonomia para decidir se implantam ou não o parlamentarismo", afirma. Ele destaca também que no parlamentarismo, nacional e estadual, haveria uma grande diferença entre as funções do presidente da República, "chefe-de-Estado, responsável pelas relações internacionais do país", e os governadores, que "não teriam esse papel".

Dallari lembra que o país já viveu um curto período parlamentarista que "não alterou a situação dos Estados". Quando o plebiscito que reconduziu o país ao presidencialismo foi realizado, a discussão sobre o parlamentarismo estadual estava apenas em seu início.

Pires diz que presidencialismo é "imperial"

Da Reportagem Local e das Sucursais

O governador da Bahia, Waldir Pires (PMDB), 60, afirmou ontem em Salvador que a aprovação do parlamentarismo pela Comissão de Sistematização "é um avanço em busca da democracia, depois de um século de experiência presidencialista".

Parlamentarista convicto, Waldir disse que o presidencialismo "abriga um poder demasiado, imperial, de curto prazo e periódico", enquanto o parlamentarismo "abriga mecanismos de poder muito mais próximo da opinião pública, estimula a formação dos partidos políticos e, igualmente, a formação da administração dos serviços públicos".

De acordo com o governador baiano, o parlamentarismo precisaria primeiro se consolidar antes de ser

adotado pelos Estados. Ele sugere a existência de duas legislaturas parlamentaristas, suficientes, segundo ele, para que os partidos políticos comecem a se fortalecer e o sistema possa vigorar a nível estadual.

Já o governador do Rio Grande do Sul, Pedro Simon (PMDB), 57, vê "com simpatia" a implantação do regime parlamentar no Estado, durante a sua gestão. Simon acha que o parlamentarismo, se aprovado no plenário do Congresso constituinte, deve ser "optativo" no caso dos Estados. "Tenho certeza que a Assembleia Legislativa gaúcha o aprovaria quase por unanimidade".

Usurpação do mandato

O governador do Paraná, Alvaro Dias (PMDB), 42, não acredita nem aceita a implantação do parlamentarismo nos Estados. Segundo ele, a idéia "é uma usurpação do atual

mandato dos governadores". Alvaro só admite a implantação do parlamentarismo no país desde que aprovado em um plebiscito.

Para Alvaro, o principal obstáculo para a adoção do parlamentarismo nos Estados são a falta de um sistema eleitoral apropriado e, principalmente, "o fato de que devemos reconhecer que a classe política brasileira é muito fisiológica, característica que seria ainda mais danosa no sistema parlamentarismo, paralisando o funcionamento da administração".

Como o governador paulista Orestes Quércia (PMDB), o governador de Minas Gerais, Newton Cardo (PMDB), também é contra a adoção do parlamentarismo, tanto a nível nacional quanto nos Estados. Orestes Quércia já afirmou, no entanto, que se o sistema for aprovado ele encaminhará, "obedecendo à Constituição".

Letras Jurídicas

Lado bom da (IN) satisfação constitucional

WALTER CENEVIVA

Da equipe de articulistas da Folha

Há pelo menos um aspecto muito positivo na discussão do texto da futura Constituição brasileira: todos são contra alguma parte dela. Os dispostivos discutidos mereceram crítica geral, por desagradarem segmentos da sociedade. Vejo o lado positivo a contar das insatisfações. A conflituosidade tirará um termo médio das tendências nacionais, o que é bom para a Carta Magna, que deve ser uma súpula delas.

Algumas das tendências serão determinadas por forças de pressão mais vigorosas, gerando desacordos. O desacordo detonará, depois que o texto final for aprovado, a ação das forças atingidas, na dinâmica inextinguível do direito. Tenderá a se aproximar da realidade jurídica, ainda que numerosíssimas, andam muito distantes.

O quadro conflituoso, porém, tem sofrido, de um lado, a incompreensão dos inconformados com perdas parciais de boas posições anteriores. De outro, tem sido pressionado pela insatisfação dos que não têm o costume do debate democrático e se assustam com o subdesenvolvimento mental de uma parte dele (seria muito otimismo esperar debate su-

perdesenvolvido em país com tão pouca vivência da liberdade política). Daí ter surgido, entre os mais insatisfeitos, a alternativa de parar com os trabalhos constituintes. Fazem eles previsões apocalípticas de golpes militares, para atenderem —ou impedirem— as reações das extremas.

Examinando a alternativa com serenidade. Supondo-se que se interrompe o atual sistema de discussão constituinte, teríamos a oferecer apenas o substitutivo da força. Ora, os exemplos de constituições outorgadas, como as de 1969 e de 1937, foram negativos em termos de qualidade e de durabilidade. A vida da Carta de 37 foi prorrogada por circunstâncias históricas especialíssimas, entre as quais a 2ª Guerra Mundial (de que o Brasil participou), entre 1939 e 1945. A de 1969 foi, durante anos, um pano de boca mal alinhavado para a imposição, por cima dela e com desrespeito de seu espírito, dos atos institucionais.

A lição da história é válida, mas me interessa especialmente a do direito. O importante, como acentuou a Ordem dos Advogados do Brasil, em manifesto desta semana, está no prosseguimento dos trabalhos, para se chegar ao texto básico que vai orientar a vida brasileira, daqui para o futuro. Obtido esse texto, que é

fundamental para a estruturação jurídica do país, o debate prosseguirá. Serão encontrados caminhos novos, por oposição ou por composição, de sorte que a norma constitucional, que não é um fim em si mesmo, mas um meio de realizar o direito, terminará sendo mais útil do que a protelação dela.

A interrupção ou a modificação dos trabalhos não eliminará os contrastes deste país de gravíssimos contrastes. Nem terá força para silenciar as posições conflitantes. Se o silêncio for imposto pela própria força, como o foi no passado, detonará uma lei da experiência doméstica: ninguém põe fogo na panela de pressão e fecha a válvula sem que ela estoure. Quando os militares aceitaram a volta do poder civil, suas elites compreendem a importância dessa regra. Pode dar-se que ações políticas de claro intuito desestabilizador (como a assumida pela Atoalatinha, para fixar o texto da Constituição) tenham o caráter de perturbar a ordem. Contudo, o problema só no plano constitucional, o que condiz com a defesa da ordem jurídica e, portanto, do país, é o prosseguimento dos trabalhos, por mais criticados ou criticáveis que eles possam ser. A insatisfação geral é, em si mesma, um bom motivo de satisfação.